

eBIG - EMPRESA BRASILEIRA DE
INFRAESTRUTURA E GESTÃO S.A.

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da eBIG - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: eBIG - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO S.A.
- CNPJ/MF: 09.242.169/0001-22
- Atividades: (i) prestação de serviços de consultoria, orientação e gestão de recursos humanos para terceiros; (ii) prestação de serviços de consultoria, orientação e gestão de atendimento ao público em geral; (iii) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial; (iv) prestação de serviços de seleção e agenciamento de mão de obra; (v) prestação de serviços de locação de mão de obra temporária; (vi) serviços de escritório e apoio administrativo; (vii) a prestação de serviços de correspondente na recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimo e levantamento de dados cadastrais; (viii) participação em outras sociedades ou negócios para atingir seus fins, seja como acionista, quotista ou condômino.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 10/11/2014
- Data de Vencimento: 10/05/2020
- Banco Escriturador/ Mandatário: Itaú Corretora de Valores S.A.
- Código Cetip/ISIN: EBIG11/ BREBIGDBS007
- Coordenador Líder: Gradual CCTVM S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados à aquisição, diretamente pela Emissora, de Ações Preferenciais Resgatáveis (conforme definido abaixo), reforço do capital de giro e pagamento dos custos da Emissão.

A Emissora aportará no Shopping Cidadão o valor de R\$ 15.198.600,00, mediante a emissão pelo Shopping Cidadão de 2.190.000 ações

preferenciais nominativas, sem valor nominal, resgatáveis (“Ações Preferenciais Resgatáveis”), com preço definido de acordo com o §1º do art. 170 da Lei 6.404/76. Do valor total a ser integralizado pela Emissora, R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais) será destinado à formação do capital social do Shopping Cidadão e (ii) o saldo remanescente da integralização será destinado à formação de reserva de capital do Shopping Cidadão. Parcela dos recursos dessa reserva de capital deverá ser utilizada para resgatar a totalidade das ações ordinárias Classe C de emissão do Shopping Cidadão que se encontram atualmente em circulação.

As Ações Preferenciais Resgatáveis têm as seguintes características na forma do estatuto social do Shopping Cidadão: (a) direitos políticos: um voto por ação; (b) prioridade no reembolso do capital em relação às demais classes e espécies de ações emitidas; e (c) condições e prazo para resgate de acordo com a respectiva classe de ação preferencial estabelecidos na forma do estatuto social.

A aquisição de Ações Preferenciais Resgatáveis pela Emissora, bem como o resgate de ações ordinárias de Classe C de emissão do Shopping Cidadão que se encontram atualmente em circulação, tem como objetivo precípuo viabilizar a reestruturação societária da Emissora e do Shopping Cidadão, que culminará na unificação dos negócios desenvolvidos pela Emissora e pelo Shopping Cidadão (“Reestruturação Societária”). Essa Reestruturação Societária poderá ocorrer mediante a incorporação do Shopping Cidadão pela Emissora, a incorporação da Emissora pelo Shopping Cidadão, ou qualquer outra operação societária que vier a ser negociada entre as partes interessadas visando o atendimento desse objetivo.

A Reestruturação Societária deverá ser concluída pela Emissora e Shopping Cidadão até 31/12/2015 e fundamenta-se (i) na convergência de interesses e captura de sinergias operacionais entre a Emissora e Shopping Cidadão e (ii) na conveniência de centralizar os investimentos e as atividades desempenhadas pela Emissora e pelo Shopping Cidadão em apenas uma sociedade, com os decorrentes ganhos de simplificação de estrutura e de custos operacionais.

Tendo em vista essa convergência de interesses, Shopping Cidadão concorda em depositar (i) os Dividendos Shopping Cidadão Distribuídos pela SPE Minas (conforme definido abaixo); (ii) os Dividendos Shopping

Cidadão Distribuídos pela Holding Ceará (conforme definido abaixo) e (iii) os Recebíveis Contrato de Administração (conforme definido abaixo) na Conta Vinculada (conforme definido abaixo). Os recursos da Conta Vinculada serão utilizados para garantir o integral pagamento das Debêntures e ainda proporcionar, nos termos desta Escritura, a realização de amortizações extraordinárias do Valor Nominal Unitário Atualizado e o pagamento da Remuneração das Debêntures, na forma das cláusulas 4.3.2 e 4.3.3 da Escritura de Emissão.

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.
1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o inadimplemento da Emissora, conforme mencionado no item 9 abaixo.
 2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.
 3. Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- A Empresa

- ➔ Atividade Principal: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;

→ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Situação Financeira

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- Estrutura de Capitais

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado: (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 1.700.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: IPCA/IBGE
- REMUNERAÇÃO: 8,00% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):

Amortização Extraordinária:

30/12/2016 – R\$ 80.000,000000

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 10

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 10

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: conforme item 4 acima;
- Conversão: não aplicável;

- Repactuação: não aplicável;
 - Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
 - Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016;
- (ii) Não envio da declaração de cumprimento de obrigações;
- (iii) Não envio do organograma societário;
- (iv) Não envio dos atos societários da Companhia; e
- (v) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias*.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será declarado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 15 (quinze) dias a contar da comunicação enviada acerca do descumprimento.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe comunicados@pentagonotrustee.com.br, ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie quirografária, com garantia adicional real.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) alienação fiduciária de ações; e (ii) cessão fiduciária de dividendos, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:** (Artigo 12, alínea l, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea "b" da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.



Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM